



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026 – REPUBLICAÇÃO		
Processo autuado sob o nº: SD 441/2026		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO /CNPJ Nº. 13.107.453/0001-63		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 48, de 28 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 53, de 28 de dezembro de 2023; e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 163.893,29 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).	
PARTICIPAÇÃO	Ampla participação	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamentos e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 06/11/2026	HORÁRIO 09:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: https://www.licitanet.com.br/ http://www.salgado.se.gov.br <LICITAÇÕES> ou por e-mail: licitacao@salgado.se.gov.br		
Outras informações : Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe.		
LOCAL: https://www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 /PMS/SE

Processo autuado sob o nº: SD 441/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, Estado de Sergipe, através da Pregoeira, Sra. **PRISCILA ANUNCIAÇÃO SANTOS ARAÚJO**, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 251, de 01 de outubro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização da plataforma LICITANET.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e, quando necessário, pelos setores técnicos competentes da Administração.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamento e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. A contratação compreenderá:

- a. licenciamento da solução SaaS pelo período de 12 (doze) meses; e
- b. implantação da solução, compreendendo configuração, parametrização, ativação do ambiente, cadastramentos necessários e treinamento dos usuários.

2.3. Os componentes do objeto integram uma única solução tecnológica e serão adjudicados conjuntamente, mediante julgamento pelo **menor preço global**.

2.4. A contratação compreenderá a implantação da solução e, após seu aceite definitivo, 12 (doze) meses completos de licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção e atualizações, observados os marcos de execução e de vigência estabelecidos no Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Unidade Orçamentária: 018025

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0001

Elemento de Despesa: 33903500

Fonte de Recursos: 15000000

3.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos aplicáveis à realização da despesa pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado em campo próprio da plataforma LICITANET, com identificação do interessado e exposição clara dos fundamentos da manifestação.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo a Administração, mediante decisão motivada, adotar as providências necessárias à preservação da regularidade do procedimento.

4.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações previstas na legislação.

5.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto pode ser executado individualmente por empresas atuantes no segmento, não apresentando dimensão ou complexidade que justifique a formação consorcial.

5.4. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que demonstre possuir condições para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação e atenda às demais exigências de habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal e intransferível junto à plataforma LICITANET.

6.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais manifestações.

6.4. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema.

6.5. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá realizar a declaração correspondente no sistema eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, mediante utilização das credenciais de acesso do licitante.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, convocações ou avisos emitidos pela plataforma.

7.3. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em língua portuguesa, ressalvados os documentos estrangeiros admitidos na forma da legislação.

7.4. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade, veracidade e integridade dos documentos, declarações e informações apresentados.

7.5. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

8.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta inicial, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A proposta deverá contemplar a **integralidade do objeto**, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

8.3. Para fins de cadastramento no sistema, deverão ser observados os seguintes itens:

ITEM 1

Descrição: Licenciamento da solução SaaS.

Unidade: Mês.

Quantidade: 12.

Valor unitário estimado: R\$ 11.813,33.

Valor total estimado: R\$ 141.759,96.

ITEM 2

Descrição: Implantação da solução, incluindo parametrização e treinamento.

Unidade: Serviço.

Quantidade: 1.

Valor unitário estimado: R\$ 22.133,33.

Valor total estimado: R\$ 22.133,33.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 163.893,29.

8.4. A disputa e o julgamento considerarão o **valor global da proposta**, correspondente à soma dos valores ofertados para os dois itens.

8.5. A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive implantação, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção, atualizações, treinamento presencial dos 12 (doze) servidores nas três bases municipais, deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, observada a infraestrutura atribuída à Administração no Termo de Referência.

8.6. Não será admitida cobrança adicional por funcionalidade, serviço ou recurso que integre o escopo definido no Termo de Referência.

8.7. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.9. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- b. cumpre os requisitos de habilitação;
- c. sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações, inclusive os relativos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d. cumpre as disposições constitucionais e legais relativas ao trabalho do menor;
- e. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
- f. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e
- g. quando enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

8.10. Encerrada a etapa competitiva e, quando cabível, a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira, a proposta final adequada ao último lance ou ao resultado da negociação.

8.11. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- a. identificação da licitante, CNPJ, endereço e dados para contato;
- b. descrição do objeto;
- c. valor mensal do licenciamento;
- d. valor total do licenciamento para 12 (doze) meses;
- e. valor da implantação;
- f. valor global da proposta;
- g. prazo de validade da proposta; e
- h. identificação e assinatura do representante legal.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário estabelecidos neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- c. apresentarem condições incompatíveis com o critério de julgamento adotado; ou
- d. apresentarem desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. O sistema ordenará as propostas classificadas para participação na etapa competitiva.

9.4. Iniciada a etapa de lances, os licitantes encaminharão suas ofertas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Os lances serão formulados considerando o **valor global da contratação**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo eventualmente definido na plataforma.

9.7. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do respectivo autor.

9.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma LICITANET.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará as propostas em ordem crescente de valores, considerando-se provisoriamente mais bem classificada a proposta de **menor preço global**.

9.10. Na hipótese de desconexão da Pregoeira, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

9.11. Quando a desconexão inviabilizar a continuidade regular da sessão, serão adotados os procedimentos de suspensão e reinício previstos na regulamentação aplicável e nas regras da plataforma.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para usufruir dos benefícios legais, o licitante deverá declarar no sistema eletrônico que atende aos requisitos para o respectivo enquadramento.

10.3. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, quando cabível, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Considera-se empate, para esse fim, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não detenha essa condição.

10.5. Ocorrendo empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observado o processamento da plataforma eletrônica.

10.6. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, observada a ordem de classificação.

10.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação das regras previstas neste item, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, a Pregoeira verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

11.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, buscando a redução do preço, vedada a negociação em condições menos vantajosas para a Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será registrado nos autos.

11.4. Para fins de julgamento, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital e de seus anexos.

11.5. A Pregoeira examinará a proposta quanto:

- a. à adequação ao objeto;
- b. à compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c. ao valor global ofertado;
- d. à consistência entre os valores unitários e o valor global; e
- e. à exequibilidade da proposta.

11.6. Será desclassificada a proposta que:

- a. conter vício insanável;
- b. não obedecer às especificações técnicas;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação após a negociação;
- d. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e. apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital.

11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração quando houver elementos objetivos que suscitem dúvida.

11.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento da proposta, incluindo a aprovação na Prova de Conceito, a licitante provisoriamente vencedora será convocada para apresentar os documentos de habilitação pela plataforma eletrônica, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o item 13 do Termo de Referência. Não será exigida a apresentação desses documentos no momento do cadastramento da proposta inicial.

12.1.1. Os documentos serão apresentados no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentados, conforme sua natureza jurídica:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado dos documentos relativos aos administradores, quando necessário;
- d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação dos administradores;
- e. sociedade estrangeira: documentos exigidos pela legislação aplicável para funcionamento no Brasil; e
- f. demais documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

12.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da respectiva consolidação.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando aplicável;
- c. . prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias compreendidas na certidão;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, conforme sua sujeição tributária e a legislação aplicável;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, conforme sua sujeição tributária e a legislação aplicável;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e
- h. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista.

12.3.3. Serão admitidas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas. A inexistência de sujeição a determinado cadastro ou tributo poderá ser demonstrada por documento da autoridade competente ou outro meio hábil admitido pela legislação aplicável.

12.3.4. A documentação observará também as condições dos subitens 13.3.3 a 13.3.6 do Termo de Referência, inclusive quanto ao domicílio fiscal, aos meios eletrônicos de comprovação e ao tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável; e

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4.2. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser demonstrada a capacidade econômico-financeira para execução do objeto, segundo os critérios deste Edital.

12.4.3. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura.

12.4.4. A exigibilidade e a apresentação das demonstrações contábeis observarão o regime jurídico e os prazos aplicáveis à licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.5. A situação econômico-financeira será aferida pelos seguintes índices:

Índice	Fórmula
Liquidez Geral — LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Solvência Geral — SG	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Liquidez Corrente — LC	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

12.4.6. Os índices LG, SG e LC deverão apresentar resultados superiores a 1 (um), em cada exercício social exigível, ressalvado o critério alternativo do subitem seguinte.

12.4.7. Caso apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante as demonstrações do último exercício social exigível ou o balanço de abertura, conforme o caso.

12.4.8. A licitante apresentará memória de cálculo dos índices, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento aos requisitos, observado o critério alternativo do subitem 12.4.7.

12.4.9. Quando o denominador de alguma fórmula for igual a zero, a circunstância deverá ser demonstrada na memória de cálculo e esclarecida pelo profissional contábil. A impossibilidade matemática de divisão por zero não será considerada, isoladamente, descumprimento da exigência, cabendo verificar se a inexistência das obrigações correspondentes demonstra situação equivalente ou mais favorável ao parâmetro estabelecido.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características essenciais do objeto.

12.5.2. Será considerada compatível a experiência anterior envolvendo disponibilização, implantação ou operação de solução tecnológica em ambiente web e/ou aplicativo destinada ao atendimento de usuários, gerenciamento de solicitações, demandas, serviços ou funcionalidades de natureza equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

12.5.3. Não será exigida identidade integral entre o objeto descrito no atestado e a solução objeto desta contratação, devendo a documentação demonstrar experiência suficiente na execução de serviços tecnologicamente compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.

12.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

12.5.5. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do serviço executado e da empresa responsável pela execução.

12.5.6. A legitimidade para disponibilização, implantação, manutenção e suporte da solução será comprovada pela adjudicatária previamente à assinatura do contrato, nas condições do subitem 13.9 do Termo de Referência, não constituindo exigência autônoma de habilitação técnica.

12.5.7. Não serão exigidos carta de exclusividade, declaração de fabricante ou identidade de marca da solução como requisitos de habilitação, observadas as condições de comprovação de titularidade ou autorização estabelecidas no Termo de Referência.

12.5.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados, declarações e demais documentos apresentados.

12.5.9. Aplicam-se à avaliação dos atestados as condições dos subitens 13.5.3 a 13.5.12 do Termo de Referência, inclusive quanto à aceitação de serviços similares, ao conjunto de atestados e à ausência de exigência de quantitativos mínimos, experiência em localidade específica ou atuação exclusiva perante órgãos públicos.

12.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.6.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico.

12.6.2. A Pregoeira poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para confirmação da regularidade e autenticidade dos documentos.

12.6.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar os requisitos exigidos, após a observância das diligências e das possibilidades legais de saneamento. Quanto aos resultados de consultas a cadastros de penalidades, aplica-se especificamente o subitem 13.10.6 do Termo de Referência.

12.6.4. A licitante provisoriamente vencedora apresentará, com a documentação de habilitação, os resultados das consultas ou certidões do CEIS, do CNEP e da relação de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União, admitida consulta consolidada oficial que abranja esses cadastros.

12.6.5. Caberá à Pregoeira conferir a autenticidade e a atualidade dos documentos, observadas as condições do subitem 13.10 do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

12.6.6. A existência de registro de penalidade será examinada quanto à natureza, vigência e abrangência da sanção, sem exclusão automática por registro que não impeça a participação ou a contratação.

12.6.7. As declarações e demais condições de apresentação e verificação documental observarão os subitens 13.6 a 13.8 do Termo de Referência, admitida a utilização dos campos próprios da plataforma quando suficientes.

13. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

14. DA PROVA DE CONCEITO – POC

14.1. A licitante provisoriamente vencedora será convocada para realização de **Prova de Conceito – POC**, destinada à demonstração prática da solução ofertada e à verificação de sua aderência aos requisitos funcionais essenciais estabelecidos pela Administração.

14.2. A POC será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora.

14.3. A POC integra a avaliação de conformidade da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será realizada após a análise inicial da proposta, antes de sua aceitação definitiva e da convocação para apresentação dos documentos de habilitação.

14.4. A POC será realizada presencialmente no Município de Salgado/SE. A convocação será divulgada na plataforma eletrônica, com data, horário e endereço completo, para realização no segundo dia útil subsequente à divulgação, excluído o dia da convocação.

14.4.1. Será assegurado às demais licitantes interessadas o acompanhamento presencial como observadoras, vedada a interferência na demonstração ou a formulação de questionamentos diretamente à licitante avaliada. As manifestações serão dirigidas à equipe responsável, para registro e apreciação.

14.4.2. Não haverá obrigação de disponibilizar transmissão ao vivo, videoconferência ou link de acompanhamento remoto.

14.4.3. A organização do acompanhamento presencial e o tratamento das manifestações das observadoras observarão os subitens 14.4.1 a 14.4.3 do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

14.5. A avaliação será realizada por servidores ou comissão designada pela Administração, mediante aplicação do roteiro constante dos subitens 14.18 e 14.19 do Termo de Referência, reproduzido no Anexo II deste Edital.

14.6. O Roteiro de POC identificará previamente as funcionalidades a serem demonstradas, os requisitos obrigatórios, a forma de demonstração, os critérios objetivos de atendimento e as condições de aprovação.

14.7. Não poderá ser exigida durante a POC funcionalidade ou requisito não previsto previamente no roteiro.

14.8. A Administração disponibilizará espaço físico, energia elétrica, televisão ou projetor e acesso à internet por Wi-Fi. A licitante disponibilizará computador, demais equipamentos de operação, credenciais, usuários e ambiente funcional da solução, utilizando dados fictícios de sua elaboração, conforme o Termo de Referência e o roteiro.

14.8.1. Não há quantitativo numérico mínimo de registros fictícios. Os dados deverão ser suficientes à execução das operações obrigatórias, sem exposição de dados pessoais reais de terceiros.

14.9. A solução demonstrada deverá corresponder à solução efetivamente ofertada e que será disponibilizada ao Município em caso de contratação.

14.10. Não será admitida apresentação meramente conceitual mediante telas estáticas, protótipos, apresentações ou vídeos quando o roteiro exigir demonstração do efetivo funcionamento da funcionalidade.

14.11. O resultado será registrado em ata ou relatório circunstanciado, contendo as operações realizadas, as evidências, a indicação de atendimento ou não atendimento de cada requisito obrigatório e a conclusão motivada, conforme o subitem 14.13 do Termo de Referência.

14.11.1. A Administração providenciará a gravação integral da demonstração em áudio e vídeo, sua preservação e disponibilização às licitantes, observadas as condições dos subitens 14.13.3 a 14.13.8 do Termo de Referência.

14.11.2. A ata ou o relatório será disponibilizado na plataforma. Falhas de infraestrutura ou gravação serão registradas e tratadas conforme o Termo de Referência, sem permitir a implementação posterior de funcionalidade ausente.

14.12. O atendimento integral dos requisitos definidos como obrigatórios constituirá condição para aprovação.

14.13. O não atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação na POC e consequente desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

14.14. Na hipótese de reprovação, ausência injustificada ou desclassificação da licitante convocada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.15. A aprovação na POC não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo atendimento integral das especificações e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

14.16. A avaliação considerará o resultado funcional, admitidas diferenças de nomenclatura, telas, menus e comandos, observados os requisitos do Termo de Referência e do roteiro consolidado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado na forma da legislação.

15.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrado o julgamento das propostas, incluindo a Prova de Conceito, concluída a habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior.

16.2. A autoridade competente poderá:

- a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente demonstrado;
- c. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável; ou
- d. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. A adjudicação será realizada em favor da licitante vencedora pelo **valor global da contratação**.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o procedimento, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

17.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às consequências legalmente previstas.

17.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Previamente à assinatura, a adjudicatária comprovará a legitimidade para disponibilizar e manter a solução, conforme o subitem 13.9 do Termo de Referência. A Administração realizará as verificações previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

18.1. A vigência contratual terá início na data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e compreenderá a implantação da solução e os 12 (doze) meses completos de licenciamento subsequentes ao aceite definitivo dessa etapa.

18.2. Eventual prorrogação dependerá do atendimento aos requisitos legais, da demonstração de vantajosidade e da formalização do instrumento próprio antes do encerramento da vigência.

18.3. A execução será iniciada mediante ordem de serviço, a ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência.

18.4. A implantação deverá ser executada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de serviço, compreendendo as atividades e o treinamento previstos no item 6 do Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos de recebimento do item 11 daquele documento.

18.5. Os 12 (doze) meses de licenciamento e a apuração das respectivas mensalidades terão início na data do aceite definitivo da implantação. O termo de aceite identificará as datas de início e término desse período, sem acréscimo de mensalidades. O período de implantação não será computado como mensalidade de licenciamento.

18.6. As atividades de disponibilização do ambiente, configuração e parametrização poderão ser realizadas remotamente. O treinamento será obrigatoriamente presencial, no Município de Salgado/SE, nas condições do item 6 do Termo de Referência.

18.7. Serão capacitados 12 (doze) servidores: 6 (seis) na base PMS, sendo 3 (três) da Administração e 3 (três) da Educação; 3 (três) na base FMS; e 3 (três) na base FMAS.

18.8. Não haverá carga horária predeterminada. A conclusão da capacitação dependerá do conteúdo e das operações práticas estabelecidos no Termo de Referência, compreendidos no prazo de implantação e no preço desse serviço.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

19.2. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

20. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

20.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. A implantação será recebida após a conclusão das atividades previstas, incluindo o treinamento presencial nas três bases e a disponibilização da solução em condições de funcionamento.

20.3. O licenciamento será medido mensalmente, considerando a disponibilização e o regular funcionamento da solução, durante 12 (doze) meses completos contados do aceite definitivo da implantação.

20.4. O pagamento da implantação dependerá de seu recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

20.5. O pagamento do licenciamento será realizado mensalmente, após a correspondente medição, aceite e apresentação do documento fiscal.

20.6. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado dos elementos necessários à comprovação da execução.

20.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por crédito em conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica aplicável.

20.8. O recebimento provisório e o definitivo observarão os prazos e procedimentos dos subitens 11.3 a 11.5 do Termo de Referência.

20.9. Erro no documento fiscal ou ausência de elemento indispensável à liquidação suspenderá o respectivo prazo até a regularização, retomando-se sua contagem pelo período restante.

20.10. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. As glosas por serviços não executados, o tratamento de irregularidade fiscal e o pagamento da parcela incontroversa observarão os subitens 11.9 a 11.11 do Termo de Referência.

20.11. O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, conforme o subitem 11.12 do Termo de Referência.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 3 de setembro de 2026.

21.2. Após o interregno anual, os preços das obrigações executadas a partir da respectiva anualidade serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observadas a fórmula, a periodicidade e as demais condições do item 18 do Termo de Referência.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência da execução contratual.

22.2. Os dados tratados por meio da solução deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e às competências administrativas do Município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

22.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou tratamento inadequado.

22.4. Eventuais incidentes de segurança relacionados à execução contratual deverão ser comunicados à Administração tão logo sejam identificados.

22.5. Os dados e informações inseridos ou produzidos na plataforma em decorrência da execução contratual permanecerão sob domínio do Município de Salgado/SE.

22.6. Encerrada a contratação, a contratada deverá assegurar ao Município a disponibilização dos dados e informações mantidos na plataforma em formato que permita sua preservação e utilização.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática pelo licitante ou contratado das condutas previstas em seu art. 155.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos decorrentes da infração para a Administração; e
- e. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

23.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

23.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente admitidas.

23.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

23.7. Os recursos e pedidos de reconsideração contra a aplicação das sanções observarão os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. As multas moratórias e compensatórias observarão as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites do item 19 do Termo de Referência.

3.8. As multas moratórias e compensatórias observarão as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites do item 19 do Termo de Referência.

23.9. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa obrigação, observadas as bases específicas dos subitens 19.4.1 e 19.4.2 do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

23.10. Nas infrações anteriores à contratação, as multas compensatórias incidirão sobre o último valor global validamente ofertado pela licitante e registrado no certame, abrangendo implantação e 12 (doze) meses de licenciamento. Na ausência de proposta válida que permita identificar essa base, será considerado o valor estimado da contratação, mediante fundamentação expressa, conforme os subitens 19.5 a 19.5.2 do Termo de Referência.

23.11. A apuração da conduta, a dosimetria, a vedação de dupla punição pecuniária pelo mesmo fato, os procedimentos de defesa e a cobrança observarão os subitens 19.5.3 a 19.13 do Termo de Referência. O não atendimento de requisito técnico ou a reprovação na POC não constituirão, isoladamente, infração administrativa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade entre os licitantes, o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

24.4. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, inclusive mensagens, convocações, avisos e decisões.

24.5. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

24.6. Os prazos serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato que impeça a realização da sessão na data estabelecida, a Administração comunicará a nova data por meio da plataforma eletrônica, observados os prazos legais.

24.8. A autoridade competente poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.9. As situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão decididas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições e a legislação aplicável.

24.10. Constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO E REGISTRO DA AVALIAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

24.11. Os anexos integram o instrumento convocatório para todos os fins e deverão ser considerados conjuntamente na formulação das propostas e na execução das obrigações.

24.12. As comunicações oficiais relacionadas ao certame serão realizadas prioritariamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital.

24.13. O Edital e seus anexos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

24.14. Os atos praticados no âmbito desta licitação serão documentados e integrarão o respectivo processo administrativo.

24.15. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Salgado/SE para dirimir questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele resultante que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Salgado/SE, 21 de outubr de 2026.

PRISCILA ANUNCIAÇÃO SANTOS ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Prefeitura do Município de Salgado/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência integra este Edital em arquivo próprio, disponibilizado conjuntamente na plataforma eletrônica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO II

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO – POC

1. FINALIDADE

1.1. A Prova de Conceito – POC tem por finalidade verificar, mediante demonstração prática, a aderência da solução ofertada pela licitante provisoriamente vencedora às funcionalidades essenciais estabelecidas pela Administração.

2. PARTICIPANTE

2.1. Será convocada para realização da POC exclusivamente a licitante provisoriamente vencedora.

2.2. Na hipótese de reprovação, ausência injustificada ou desclassificação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3. REALIZAÇÃO

3.1. A POC será realizada presencialmente no Município de Salgado/SE, no segundo dia útil subsequente à divulgação da convocação na plataforma eletrônica, excluído o dia da convocação.

3.2. A convocação indicará data, horário e endereço completo.

3.3. A Administração disponibilizará espaço físico, energia elétrica, televisão ou projetor e acesso à internet por Wi-Fi. A licitante disponibilizará computador, demais equipamentos de operação, credenciais, usuários e ambiente funcional da solução.

3.4. A demonstração utilizará dados fictícios elaborados pela licitante, em quantidade suficiente à execução das operações, sem exigência de quantitativo numérico mínimo e sem exposição de dados pessoais reais de terceiros.

3.5. A solução demonstrada deverá corresponder à efetivamente ofertada e àquela que será disponibilizada ao Município.

3.6. O acompanhamento pelas demais licitantes e a gravação da demonstração observarão o item 14 do Termo de Referência.

4. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

Nº	Funcionalidade	Operação a demonstrar	Atende	Não atende
1	Registro de demanda	Registrar solicitação fictícia pelo canal destinado ao cidadão e demonstrar sua identificação na plataforma.	☐	☐
2	Acompanhamento pelo cidadão	Consultar a solicitação registrada e visualizar sua situação.	☐	☐
3	Gerenciamento administrativo	Localizar e acessar a demanda no ambiente administrativo.	☐	☐
4	Distribuição	Encaminhar a demanda a setor responsável e demonstrar o encaminhamento.	☐	☐
5	Atualização da situação	Alterar a situação da demanda e demonstrar sua atualização.	☐	☐



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

6	Providências adotadas	Registrar providência ou resposta vinculada à demanda.	☐	☐
7	Histórico	Consultar as movimentações e providências registradas.	☐	☐
8	Evidências	Anexar ou registrar evidência relacionada ao atendimento.	☐	☐
9	Formulário configurável	Criar ou utilizar formulário configurável e demonstrar o preenchimento de seus campos.	☐	☐
10	Documentos anexos	Anexar documento fictício e demonstrar sua consulta.	☐	☐
11	Tramitação de requerimento	Encaminhar formulário ou requerimento e registrar sua análise.	☐	☐
12	Comunicação institucional	Cadastrar ou disponibilizar informação institucional no mecanismo oferecido pela solução.	☐	☐
13	Informações gerenciais	Gerar relatório, indicador ou informação gerencial a partir dos registros utilizados.	☐	☐
14	Controle de acesso	Demonstrar usuários ou perfis com permissões de acesso diferenciadas.	☐	☐
15	Rastreabilidade	Identificar registros que permitam acompanhar as operações realizadas e seus responsáveis.	☐	☐

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. Todos os requisitos do item 4 são obrigatórios.

5.2. Cada requisito será considerado atendido quando a operação correspondente for executada em ambiente funcional, com resultado verificável pela equipe.

5.3. Serão admitidas diferenças de nomenclatura, disposição de telas, menus e comandos, desde que demonstrado o resultado funcional exigido.

5.4. Não será admitida apresentação exclusivamente conceitual por telas estáticas, protótipos, apresentações ou vídeos quando necessária a comprovação do funcionamento.

5.5. Não será permitida criação ou implementação de funcionalidade inexistente durante a POC para suprir requisito obrigatório.

5.6. Falhas de infraestrutura ou gravação serão registradas e tratadas conforme os subitens 14.13.6 a 14.13.8 do Termo de Referência.

6. RESULTADO

6.1. A avaliação será registrada em ata ou relatório circunstanciado, com indicação das operações realizadas, das evidências verificadas, do atendimento de cada requisito e da conclusão motivada.

6.2. A aprovação dependerá do atendimento integral dos requisitos obrigatórios.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

6.3. O não atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação e desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

6.4. A ata ou o relatório e a gravação serão disponibilizados na forma do item 14 do Termo de Referência.

6.5. A aprovação não afasta a responsabilidade pelo atendimento integral das condições do edital, do Termo de Referência e do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PMS/SE

PROCESSO Nº SD 441/2026

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

Apresentamos proposta para execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento da solução SaaS	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____
2	Implantação da solução	Serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ _____

Valor global por extenso: _____.

Declaramos que:

- os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
- estão incluídas todas as despesas com implantação, parametrização, hospedagem, licenciamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamento, tributos, encargos e demais custos necessários;
- conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- a solução ofertada atende às especificações do Termo de Referência e será submetida à Prova de Conceito, quando convocada; e
- a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Representante Legal

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SD 441/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.107.453/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamento e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos seguintes valores:

- a. licenciamento da solução SaaS pelo período de 12 (doze) meses: R\$ _____;
- b. implantação da solução, incluindo parametrização e treinamento: R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 18000

Unidade Orçamentária: 018025

Função: 04



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Subfunção: 122

Programa: 0001

Elemento de Despesa: 33903500

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência terá início na data da divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e compreenderá a implantação da solução e os 12 (doze) meses completos de licenciamento subsequentes ao aceite definitivo dessa etapa.

5.2. A ordem de serviço será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência, observados o prazo de implantação e os procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. O termo de aceite definitivo da implantação identificará as datas de início e término dos 12 (doze) meses de licenciamento. Esse registro constitui cumprimento do cronograma originalmente contratado, sem acréscimo de mensalidades.

5.4. A prorrogação dependerá do atendimento aos requisitos legais, da demonstração de vantajosidade e da formalização do instrumento próprio antes do encerramento da vigência.

3. Substituir os três primeiros parágrafos da Cláusula Sexta, preservando os demais:

A execução terá início mediante ordem de serviço, após a formalização do contrato e o cumprimento da condição legal de eficácia.

A implantação deverá ser executada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de serviço, compreendendo configuração, parametrização, treinamento presencial e disponibilização da solução em condições de funcionamento, observados os procedimentos e prazos de recebimento do item 11 do Termo de Referência.

Os 12 (doze) meses de licenciamento e a apuração das respectivas mensalidades terão início na data do aceite definitivo da implantação. O período de implantação não será computado como mensalidade de licenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A execução terá início após a emissão da ordem de serviço.

A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço.

Concluída e aceita a implantação, a solução deverá permanecer disponível durante todo o período de licenciamento.

As atividades de disponibilização do ambiente, configuração e parametrização poderão ser realizadas remotamente.

O treinamento será presencial, destinado a 12 (doze) servidores nas bases PMS, FMS e FMAS, sem carga horária predeterminada, observados o conteúdo, os critérios de conclusão, o prazo de implantação e a distribuição de responsabilidades do item 6 do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- a. executar integralmente o objeto;
- b. disponibilizar a solução durante todo o período contratado;
- c. realizar a implantação, configuração, parametrização e treinamento presencial, nas condições do Termo de Referência;
- d. prestar suporte técnico;
- e. realizar as manutenções e atualizações necessárias;
- f. corrigir falhas relacionadas à plataforma;
- g. manter sigilo sobre as informações acessadas;
- h. observar a legislação de proteção de dados pessoais;
- i. manter as condições de habilitação durante a execução;
- j. comunicar ocorrências capazes de comprometer a execução; e
- k. disponibilizar ao Município, ao término da contratação, os dados e informações mantidos na plataforma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. fornecer as informações necessárias à implantação;
- b. indicar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização;
- c. indicar os usuários para treinamento;
- d. acompanhar e fiscalizar a execução;
- e. comunicar eventuais falhas;
- f. receber e analisar os serviços executados; e
- g. efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento.
- h. disponibilizar a infraestrutura para o treinamento prevista no subitem 6.14 do Termo de Referência e informar os participantes e os endereços das três bases.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento da implantação dependerá de seu recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

O licenciamento será medido e pago mensalmente, durante 12 (doze) meses completos contados do aceite definitivo da implantação, após a correspondente medição, aceite e apresentação do documento fiscal.

O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão da implantação ou da apresentação do relatório mensal, conforme o caso. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, observadas as condições dos subitens 11.3 a 11.5 do Termo de Referência.

A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado dos elementos necessários à comprovação da execução.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica aplicável.

A regularização documental, as retenções, as deduções por serviços não executados e o pagamento da parcela incontroversa observarão o item 11 do Termo de Referência.

O atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE ensejará atualização pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, conforme o subitem 11.12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 3 de setembro de 2026.

Após o interregno anual, os preços das obrigações executadas a partir da respectiva anualidade serão reajustados pelo IPCA/IBGE, conforme a fórmula e as demais condições do item 18 do Termo de Referência, que integra este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

Os dados e informações produzidos ou inseridos na plataforma em decorrência da contratação permanecerão sob domínio do Município de Salgado/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas cometidas na execução contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o item 19 do Termo de Referência.

13.2. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa obrigação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

13.2.1. No atraso da implantação, a base de cálculo será o preço contratado para essa etapa.

13.2.2. Nas obrigações integrantes dos serviços mensais, a base será o valor da mensalidade correspondente ao período afetado, sem prejuízo das glosas por serviços não prestados.

13.3. As multas compensatórias por infrações contratuais observarão:

a) pela inexecução parcial: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

b) pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou pela inexecução total: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;

c) pela apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo durante a execução: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global contratado.

13.4. Os percentuais serão fixados mediante decisão motivada, considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais.

13.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando a gravidade ou a persistência do descumprimento caracterizar inexecução, considerando-se o valor da multa moratória relativa ao mesmo fato e vedada dupla punição pecuniária pela mesma conduta.

13.6. Serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos dos subitens 19.8 a 19.13 do Termo de Referência.

13.7. As infrações anteriores à celebração deste contrato serão apuradas segundo o edital e as disposições específicas do Termo de Referência, inclusive quanto à base de cálculo própria, sem aplicação retroativa do valor deste instrumento.

13.8. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Salgado/SE para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Salgado/SE, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

CONTRATANTE

CONTRATADA